



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 402/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(EEAB) 1 - Sede Rio Paraíba do Sul		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Av. Mal. Floriano Peixoto, 508 - Jardim D Aldeia, Itaocara - RJ, 28570-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	04/11/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 04 de novembro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) 1 - Sede Rio Paraíba do Sul, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2021, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12214 (Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água).

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) Sede possui sua captação a partir do Rio Paraíba do Sul. A estrutura de captação situa-se em uma zona inundável. A captação é do tipo superficial por tomada direta através de duas tubulações em ferro fundido de 200 mm de diâmetro, dotadas de sistema autolimpante.

A instalação conta com grade fina como tratamento preliminar para retenção de sólidos grosseiros. A vazão de sucção é de 41 L/s. A água captada é bombeada até a ETA 17 - Sede III por meio da estação elevatória situada junto ao local de captação. As instalações de bombeamento contam com duas bombas, sendo uma reserva, com 100 CV de potência, cada. A água é bombeada através de uma tubulação em ferro fundido de 200 mm de diâmetro até a ETA, distante cerca de 350m.

A captação de água bruta possui a Outorga ANA nº 2308/2021, válida até 30/11/2035.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.



Imagem 01: Localização da captação.

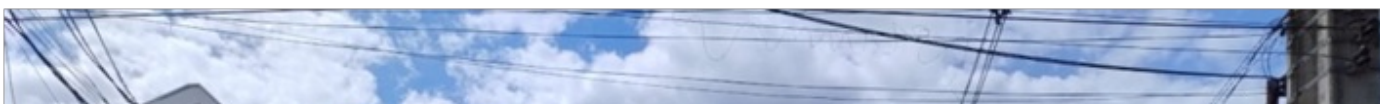




Foto 01: Acesso ao prédio de atendimento ao público, administração e captação.

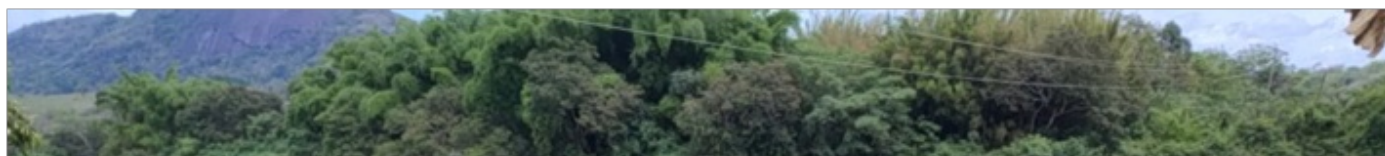




Foto 02: Captação no Rio Paraíba do Sul.

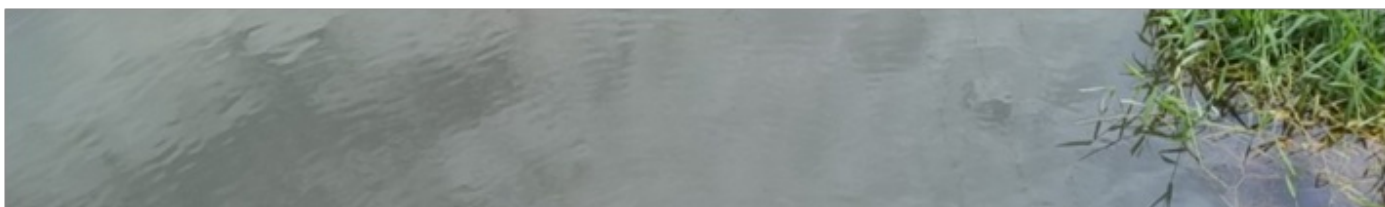




Foto 03: Captação no Rio Paraíba do Sul.





Foto 04: EEAB.





Foto 05: EEAB.





Foto 06: Pannel de comando da EEAB.





Foto 07: Macromedidor.





Foto 08: Gerador de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento da distribuidora.



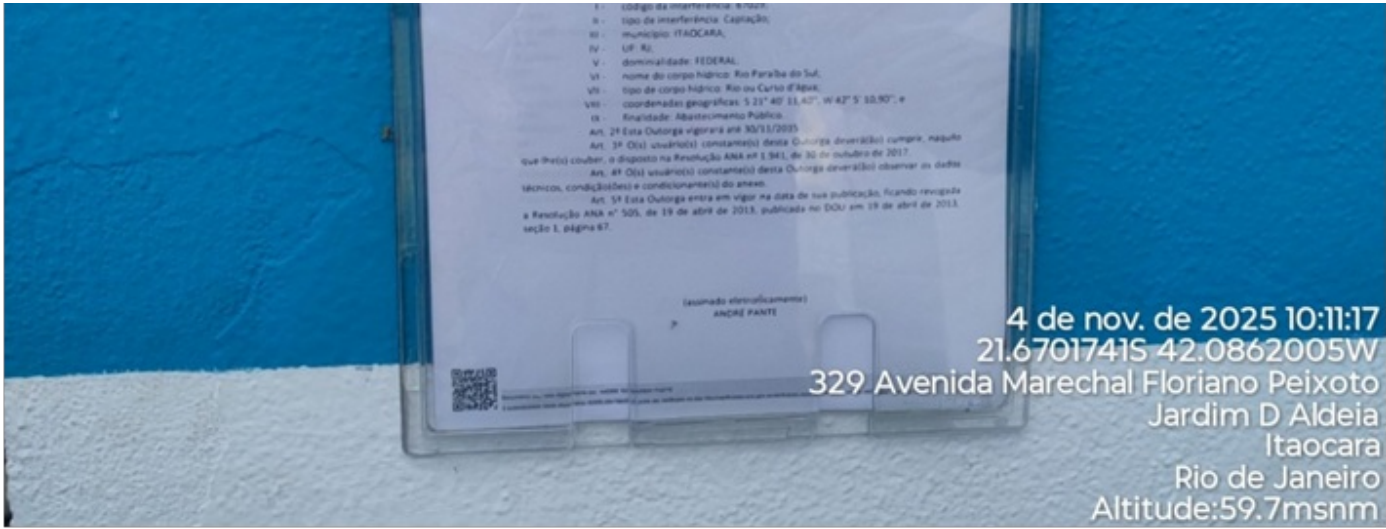


Foto 09: Outorga de Uso de Recursos Hídricos.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há informações adicionais.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram identificadas irregularidades.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Não há a necessidade de recomendações.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A EEAB 1 - Sede Rio Paraíba do Sul está registrado como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, diante da inspeção visual verificada, na parte civil, mecânica e hidráulica, demonstrando capacidade técnica para executar a captação e o bombeamento da água bruta até a (ETA) 17 - Sede III.

Rio de Janeiro, 04/11/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9

Rio de Janeiro, 09 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120628608** e o código CRC **07F70D3B**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 120628608

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>